



Sociedade Brasileira de Anestesiologia Comissão de Qualidade e Segurança em Anestesia

Colegas anesthesiologistas, **ATENÇÃO!**

A ANVISA publicou em 25 de julho 2013 a **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 36**, determinando que os estabelecimentos assistenciais de saúde no país programem algumas ações pertinentes à **segurança do paciente**.

Criação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP):

- Desenvolvimento e implantação do **Plano de Segurança do Paciente** em Serviços de Saúde.
- **Gestão de risco**

O Serviço de Saúde deve disponibilizar:

- Recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais.
- Profissional responsável pelo NSP

Diretrizes do NSP:

- A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde.
- A disseminação sistemática da **cultura de segurança**.
- A articulação e a integração dos processos de gestão de risco.
- A garantia das **boas práticas de funcionamento do serviço de saúde**.

Como o anestesista se insere neste contexto:

- Procurando conhecer o NSP de sua instituição e participando na **articulação multiprofissional** que lhe é atribuída.
- Colaborar com o NSP identificando não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas.
- Utilizar os **Protocolos de Segurança do Paciente definidos pela instituição** e inteirar-se do monitoramento dos indicadores estabelecidos, assim como de dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde.
- Conhecer e respeitar as **barreiras para a prevenção de incidentes** nos serviços de saúde;
- Procurar participar de **programas de capacitação em segurança do paciente** e qualidade em serviços de saúde.
- **Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco** comunicadas pelas autoridades sanitárias e divulgadas por sua instituição.

Para conhecer a íntegra da RDC 36, acesse: www.sba.com.br/RDC36